



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
Centro de Formação em Ciências da Saúde

EDITAL Nº 02/2018

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, MODALIDADE ESPECIALIZAÇÃO, COM INGRESSO EM JUNHO DE 2018 (RETIFICADO EM 23/05/2018)

O Decanato do Centro de Formação em Ciências da Saúde da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna público e estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas no Curso de Especialização em Saúde Coletiva, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico do curso e com o disposto na Resolução CNE/CES nº 1/2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização.

1. DO PÚBLICO ALVO E DOS OBJETOS DO CURSO

1.1. O Curso de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - Modalidade Especialização (PPG-ESC) é um curso direcionado para a formação permanente dos egressos de Bacharelado ou Licenciatura Interdisciplinar da UFSB, profissionais de saúde e educação inseridos nos sistemas públicos e aqueles que trabalham com saúde e/ou educação em espaços não formais.

1.2. Com foco na pesquisa na área da Saúde Coletiva/Saúde Pública/Medicina Preventiva, o curso, de 720 (setecentos e vinte) horas, terá duração de 12 (doze) meses – 3 (três) quadrimestres-letivos –, e a possibilidade de ênfase em uma de três Linhas de Pesquisa: *Saúde e Educação; Saúde da Família e Comunidade; ou Ciências, Saúde e Sociedade.*

1.2.1. Saúde Coletiva designa um campo de saberes interdisciplinares e de práticas coletivas referido à saúde como fenômeno social e, portanto, de interesse público, tendo se originado a partir da crítica aos movimentos da medicina preventiva, comunitária e ao sanitarismo institucional, inspirando-se na Medicina Social desenvolvida na Europa no século XIX.

1.2.2. Do ponto de vista da organização do conhecimento, a Saúde Coletiva se articula tradicionalmente sobre um tripé composto pela Epidemiologia, pelo Planejamento e Gestão em Saúde e pelas Ciências Sociais e Humanas em Saúde, idealmente com um enfoque inter/multi e transdisciplinar, compreendendo as seguintes dimensões:

- a) Situação de Saúde da População: determinantes e condições de saúde de grupos populacionais específicos e tendências gerais do ponto de vista epidemiológico, demográfico, socioeconômico e cultural;
- b) Políticas, Sistemas e Serviços de Saúde: processos de trabalho em saúde, planejamento, programação, gestão e organização de serviços e formulação e implementação de Políticas, Programas e Tecnologias em Saúde;
- c) Promoção da Saúde: prevenção de riscos e agravos e reorientação das práticas de cuidado em saúde mediante intervenções institucionais e ambientais orientadas à melhoria da qualidade de vida;
- d) Saberes e Práticas de Saúde: investigações históricas, sociológicas, antropológicas e epistemológicas sobre a produção teórica deste campo e sobre as relações entre os saberes científico e tradicionais/populares.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. O Curso de Especialização em Saúde Coletiva (PPG-ESC) oferecerá 21 (vinte e uma) vagas em cada campus. Desse total de vagas, 16 (dezesesseis) serão oferecidas nas categorias L1 a L6, a fim de garantir a política de ações afirmativas da UFSB, e as 5 (cinco) restantes, em ampla concorrência. As vagas estão distribuídas conforme quadro abaixo:

VAGAS/CATEGORIAS								
CAMPUS	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7
Campus Jorge Amado - Itabuna	5	3	2	1	1	1	7	1
Campus Paulo Freire – Teixeira de Freitas	5	3	2	1	1	1	7	1
Campus Sosígenes Costa – Porto Seguro	5	3	2	1	2	1	6	1

Legenda das Categorias:

AC – Ampla Concorrência.
L1 – Trabalhador de qualquer área de formação inserido no Sistema Único de Saúde.
L2 – Trabalhador de saúde autodeclarado Indígena, Negro ou Quilombola.
L3 – Professor do ensino fundamental ou superior inserido no Sistema Público de Educação.
L4 – Educador autodeclarado Indígena, Negro ou Quilombola que atua em espaços não formais.
L5 – Pessoas portadoras de deficiência (Lei 12.711 de 2012).
L6 – Egresso de Bacharelado ou Licenciatura Interdisciplinar autodeclarado indígena, negro ou quilombola ou que tenha cursado ensino médio em escola pública ou oriundo da Rede de Colégios Universitários.
L7 – Populações transexuais e transgênero.

2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas a alguma categoria, as vagas remanescentes serão preenchidas pelas/os candidatas/os do respectivo campus pertencentes a outras categorias na seguinte ordem de prioridade: L6, L1, L2, L3, L4, L5, L7 e AC.

2.3. O PPG-ESC não tem obrigação de ocupar todas as vagas ofertadas neste Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão se inscrever na seleção para o Curso de Especialização em Saúde Coletiva os/as portadoras/es de diploma de cursos superiores reconhecidos pelo MEC ou emitidos por instituições de outros países.

3.2. Em caso de seleção de portadores de diplomas emitidos por instituições de outros países, a matrícula definitiva ficará condicionada à apresentação de documento de revalidação por IFES no Brasil, acolhidos os prazos e as determinações legais em vigor.

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no endereço <https://goo.gl/forms/Frs8ii8t6MRJxjG2>, das 00:00 de 17/05 às 23:59 de 30/05/2018.

3.4. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o/a candidato/a especificará: a) nome; b) data de nascimento; c) sexo; d) CPF; e) município de residência; f) curso de graduação; g) instituição tituladora; h) categoria para a qual concorre; i) campus de interesse.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6. O PPG-ESC não se responsabilizará por inscrições não registradas por falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. A lista de inscrições homologadas será divulgada no site da UFSB, por campus e categoria de concorrência, conforme estabelecido no cronograma (item 7).

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de duas etapas, ambas classificatórias.

4.2. A **Primeira Etapa** consistirá de avaliação de Carta de Intenção do/a candidato/a, utilizando-se escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.2.1. A Carta de Intenção deverá relacionar o problema e objetivos da investigação ou intervenção a uma das três Linhas de pesquisa do PPG-ESC, evidenciando conhecimento das questões teóricas e metodológicas envolvidas:

- a) **Saúde e Educação** - Esta Linha de Pesquisa tem como objetivos a realização de estudos na interface entre Saúde e Educação, com foco em modelos de formação e processos ensino-aprendizagem, gestão do ensino, formação e desenvolvimento docente, uso de tecnologias digitais e educacionais, avaliação do ensino fundamental e de graduação, numa perspectiva de articulação entre políticas de saúde e formação de pessoal em saúde, num contexto de integração universidade/sistema de saúde/comunidade.
- b) **Saúde da Família e Comunidade** - Esta Linha de Pesquisa tem como objetivos o estudo da Saúde da Família em sua natureza complexa: como área do conhecimento e campo de práticas profundamente imbricado com as mudanças do modelo de atenção à saúde no Brasil. Adota os seguintes objetos: saúde como direito de atenção às necessidades de saúde da população; a promoção da saúde e a intersetorialidade; a integralidade do cuidado, a qual implica no trabalho em rede e multiprofissional; controle e participação social na saúde.
- c) **Ciências, Saúde e Sociedade** - Esta Linha de Pesquisa busca desenvolver estudos epidemiológicos, sociológicos, antropológicos ou históricos, descritivos e analíticos, sobre a situação de saúde de populações humanas e dos processos que a determinam, a partir de diferentes abordagens teóricas e metodológicas. Debruça-se também sobre a produção de conhecimentos envolvidos no estudo das políticas de saúde e das práticas de planejamento e gestão das organizações, sistemas e serviços de saúde, com foco na gestão participativa.

4.2.2. A Carta de Intenção deverá ser digitada no mesmo formulário de inscrição, no endereço <https://goo.gl/forms/Frs8ii8t6MRJxjiG2>, informando nos respectivos campos:

- a) motivo para se inscrever na seleção em tela;
- b) tema(s) de interesse;
- c) justificativa para a escolha do(s) tema(s);
- d) vinculação do(s) tema(s) de interesse à Linha de Pesquisa.

4.2.3. São critérios de avaliação na Primeira Etapa:

- a) Clareza na proposição do(s) tema(s) de interesse (intenção) – 2,5 pontos;
- b) Vinculação do(s) tema(s) de interesse (intenção) a Linha de Pesquisa do PPG-ESC – 2,5 pontos;
- c) Coerência, coesão e objetividade na argumentação das ideias – 2,5 pontos;
- d) Coerência entre a intenção do candidato e sua trajetória acadêmica e profissional – 2,5 pontos.

4.3. A **Segunda Etapa** consistirá de avaliação de trajetória acadêmica e profissional registrada no Currículo Lattes. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.3.1. No momento da inscrição, o endereço do *Currículo Lattes* do/a candidato/a que será objeto de avaliação deverá ser informado no campo *Currículo Lattes* no formulário de inscrição.

4.3.2. São critérios de avaliação na Segunda Etapa (**Apêndice I**):

- a) Formação Acadêmica (sem limite de tempo) – 3,5 pontos;
- b) Produção Científica e Técnica (nos últimos 5 anos) – 3,0 pontos;
- c) Atividades Profissionais (nos últimos 5 anos) – 3,5 pontos.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas a cada candidata/o nas duas etapas deste Processo Seletivo. Em caso de empate entre candidatos aprovados, serão observados, em sequência, os seguintes critérios:

- 1) Maior nota na Primeira Etapa;
- 2) Maior nota na Segunda Etapa;
- 3) Maior idade do candidato.

5.2. A lista de classificação será divulgada no site da UFSB, em ordem decrescente por campus e por categoria de concorrência, conforme estabelecido no cronograma (item 7).

6. DOS RECURSOS

6.1. O/A candidato/a poderá apresentar recurso em qualquer momento do processo de seleção, desde que respeitados os prazos fixados no cronograma da presente chamada de seleção.

6.2. O recurso será realizado por meio de requerimento próprio (**Apêndice II**), disponível no endereço <https://goo.gl/forms/Frs8ii8t6MRJxjG2>, dirigido ao Coordenador do Curso.

6.3. Serão rejeitados os recursos sem identificação ou identificação incorreta e os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo previsto para cada recurso.

6.4. A análise dos recursos interpostos será feita pelo Colegiado do Curso de Especialização em Saúde Coletiva.

6.5. Os resultados dos recursos serão divulgados no formato *deferido* ou *indeferido* e divulgados no site da UFSB, conforme estabelecido no cronograma (item 7).

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo será realizado conforme calendário de eventos abaixo:

Eventos	Data/Prazo
Publicação do Edital Retificado	24/05/2018
Inscrição	17-30/05/2018
Publicação de inscrições homologadas	08/06/2018
Prazo para recurso à homologação das inscrições	08-11/05/2018
Publicação do resultado aos recursos apresentados	15/06/2018
Publicação do Resultado	22/06/2018
Prazo para recurso aos resultados	22-23/06/2018
Publicação do resultado aos recursos apresentados	25/06/2018
Publicação do Resultado Final	25/06/2018
Matrícula na Secretaria Acadêmica	25-29/06/2018
Início das Aulas	03/07/2018

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição da/o candidata/o implicará no conhecimento e na aceitação de todas as normas reguladoras deste Processo Seletivo.

8.2. As/Os candidatas/os aprovadas/os neste Processo Seletivo deverão entregar cópia dos itens abaixo no momento da Matrícula (04-06/06/2018):

- a) Documento de identidade com CPF ou Passaporte para candidatas/os estrangeiras/os;
- b) Diploma de Graduação emitido ou revalidado por IFES no Brasil;
- c) Comprovante de inserção profissional para selecionadas/os às vagas L1 e L3;
- d) Autodeclaração daqueles que se declararam indígena (**Apêndice III**), negro (**Apêndice IV**) ou quilombola (**Apêndice V**) para selecionadas/os às vagas L2, L4 e L6;
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Graduação para selecionadas/os às demais vagas L6.

8.2.1 Somente será aceita “Declaração da instituição” em substituição ao “Diploma de Graduação” no caso de egresso de Instituição Federal ou Estadual de Ensino Superior.

8.3. A efetivação da matrícula do/a candidato/a ficará condicionada à apresentação dos documentos relacionados acima. Caso não haja comprovação no prazo estabelecido, a/o candidata/o perderá a vaga, que poderá ser preenchida pelo/a próximo/a classificado/a.

8.4. Fica facultado à UFSB o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os.

8.5. Será de inteira responsabilidade da/o candidata/o a procura por informações referentes ao andamento do Processo Seletivo.

8.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Especialização em Saúde Coletiva.

Itabuna (BA), 17 de maio de 2017.

Profa. Dra. Márcia Maria de Moraes
Decana do CFCS/UFSB *em exercício*

APÊNDICE I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ITENS AVALIADOS	VALOR	PONTUAÇÃO
1 - Formação Acadêmica (sem limite de tempo)		MÁXIMO: 3,5
a. Curso de Residência Médica ou Multiprofissional.	0,5/curso	
b. Curso de Especialização.	0,4/curso	
c. Curso de Aperfeiçoamento.	0,2/curso	
d. Bolsista ou Voluntário de Atividade de Monitoria.	0,2/semestre	
e. Bolsista ou Voluntário de Atividade/Programa de Pesquisa.	0,2/semestre	
f. Bolsista ou Voluntário de Atividade/Programa de Extensão.	0,2/semestre	
SUBTOTAL 1:		<input style="width: 100px; height: 20px;" type="text"/>
2 - Produção Técnica e Científica (últimos cinco anos)		MÁXIMO: 3,0
g. Trabalho publicado em periódico científico.	1,0/trabalho	
h. Trabalho de natureza científica publicado como capítulo de livro.	0,8/trabalho	
i. Trabalho de natureza técnica (manual, cartilha, <i>software</i> , vídeo).	0,6/trabalho	
j. Trabalho publicado na íntegra nos anais de evento científico.	0,4/trabalho	
k. Trabalho apresentado em evento científico: comunicação, pôster.	0,2/trabalho	
l. Participação em evento científico ou de controle social.	0,1/evento	
SUBTOTAL 2:		<input style="width: 100px; height: 20px;" type="text"/>
3 - Atividades Profissionais e de Controle Social (últimos cinco anos)		MÁXIMO: 3,5
m. Atuação profissional no Sistema Único de Saúde (SUS).	0,2/semestre	
n. Atuação em processos formativos em saúde.	0,2/semestre	
o. Atuação em espaços de controle social (conselhos de saúde etc.).	0,2/semestre	
p. Atuação em espaços de educação não formal.	0,2/semestre	
q. Magistério no Ensino Fundamental.	0,2/semestre	
r. Magistério no Ensino Superior.	0,2/semestre	
SUBTOTAL 3:		<input style="width: 100px; height: 20px;" type="text"/>
TOTAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 + SUBTOTAL 3):		<input style="width: 100px; height: 20px;" type="text"/>

APÊNDICE III

Autodeclaração daqueles/as que se declaram indígena

Eu, _____, selecionado/a para o Curso de Especialização em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Sul da Bahia, no ano de 2018, declaro, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), identificar-me como indígena.

Informo, a seguir, o(s) critério(s) que utilizei para me autodeclarar indígena:

- Etnia ou povo a que pertencço. Especifique: _____
- Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
- Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Itabuna (BA), ___ de junho de 2018.

(Assinatura do candidato)

APÊNDICE IV

Autodeclaração daqueles/as que se declaram negro/a

Eu, _____, selecionado/a para o Curso de Especialização em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Sul da Bahia, no ano de 2018, declaro, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), identificar-me como negro/a.

Informo, a seguir, o(s) critério(s) que utilizei para me autodeclarar indígena:

Características físicas. Especifique: _____

Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Itabuna (BA), ___ de junho de 2018.

(Assinatura do candidato)

APÊNDICE V

Autodeclaração daqueles/as que se declaram quilombola

Eu, _____, selecionado/a para o Curso de Especialização em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Sul da Bahia, no ano de 2018, declaro, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), que mantenho vínculo social, cultural, político e familiar com a comunidade quilombola _____, localizada no município _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Itabuna (BA), ___ de junho de 2018.

(Assinatura do candidato)